



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### PROCESSO TC Nº 06774/21

Entidade: Prefeitura Municipal de Massaranduba  
Objeto: Prestação de Contas Anuais, exercício de 2020  
Prefeito: Paulo FracINETTE de Oliveira  
Advogado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar e Bruna Barreto Melo  
Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXERCÍCIO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA. REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL. RECOMENDAÇÃO.**

### **ACÓRDÃO AC2 TC 00165/2022**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06774/21, que trata da prestação de contas anuais, relativa ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do prefeito do Município de Massaranduba, Sr. Paulo FracINETTE de Oliveira, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão plenária hoje realizada, após a emissão de parecer favorável à aprovação das contas, em:

- I. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** as contas de gestão da mesma autoridade, na qualidade de ordenadora de despesas (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba), em razão das falhas e irregularidades indicadas pela Auditoria;
- II. APLICAR MULTA** pessoal ao Prefeito, Sr. Paulo FracINETTE de Oliveira, no valor de R\$ 3.000,00, equivalente a 48,55 UFR-PB, em razão das falhas e irregularidades apontadas pelo Relator em seu voto, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei orgânica do TCE/PB,
- III. ASSINAR** o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### PROCESSO TC Nº 06774/21

TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba;

- IV. RECOMENDAR** ao Município de Massaranduba, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando-se a reincidência das falhas constatadas no exercício em análise; e
- V. DETERMINAR** comunicação à Receita Federal, para ciência dos fatos relacionados ao recolhimento previdenciário e providências que entender cabíveis.

Publique-se.

TC – Tribunal Pleno - Sessão virtual

João Pessoa, 1º de junho de 2022

Assinado 3 de Junho de 2022 às 10:54



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 2 de Junho de 2022 às 15:49



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva  
Santos**

RELATOR

Assinado 2 de Junho de 2022 às 16:16



**Bradson Tiberio Luna Camelo**

PROCURADOR(A) GERAL